

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 187 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Desconhecido, afluente do Córrego Confusão, UPG P-6 – Sub-Bacia do Alto Rio Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Itiquira-MT empreendedor (a) Agropecuária Cutolo Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00057/2026/CSB/SEMA, de 02 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/21583.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Itiquira-MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36497;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Agropecuária Cutolo Ltda.
- VI. Município/UF: Itiquira-MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:17°11'9,473"S Long:54°45'31,56"O
- VIII. Altura (m): 2,75
- IX. Volume (hm³): 0,0087
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Desconhecido, afluente do Córrego Confusão, UPG P-6 – Sub-Bacia do Alto Rio Bacia do Hidrográfica do Paraguai

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00057/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2026

Assunto: SEMA-PRO-2025/21583 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Fazenda Santa Maria – Barramento II (Código SNISB nº 36497)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241/2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Agropecuária Cutolo Ltda, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 20.849.141/0001-90, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Itiquira-MT (Fls.03 e 04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl.06);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 08);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR MT166679/2019 referência à propriedade Agropecuária Cutolo Ltda, área 9.112,9945 ha (Fls. 13 a 15);

- Cópia do registro das matrículas nº 5051(Fls. 159 a 176) e a matrícula nº 5052 (Fls. 177 a 189);

Classif. documental 255.11



SEMA/PRO-2026/00057A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do proprietário: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Agropecuária Cutolo Ltda (Fl.09), Alteração Contratual (Fls. 10 a 14), e comprovante de endereço (Fls. 193 e 194);

- Cópia da procuração em nome de Agropecuária Cutolo Ltda (Fls. 16 a 18);

- Cópia dos documentos do sócio administrador: Flavia Audrá Cutolo– RG e CPF (Fl. 22);

- Documentos do responsável técnico: – Eduardo Leonaldo de Oliveira, CPF nº 038.747.361-05 - CNH (Fl.28 e 29);

- Cópia da procuração de representante junto à SEMA/MT – Rafael Cantuaria de Souza (Fl.23);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 191 e 192);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl.25);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 144 a 154);

- Croqui de localização da barragem (Fl.232);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Eduardo Leonaldo de Oliveira (RNP nº 1214614124) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - “As built” de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico, está vinculado (ART nº 1220250110927) (Fls.31 e 32). Os demais estudos são de autoria da engenheira sanitarista e ambiental Ketinny Camargo de Castro (ART nº 1220230243309) correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, estudos hidrológicos, estudos controle e impactos ambientais e estudo de barragens. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (Fls.215 e 216); Pendente correção da Finalidade para OUTROS

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fl. 39 a 104 e 123 a 131);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Matriz de classificação (Fls. 132 a 137);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Agropecuária Cutolo Ltda – Barramento (Fls. 220 a 231);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Agropecuária Cutolo Ltda – Barramento (Fls. 52 a 74);
- Plano de Manutenção: (Fls. 99 a 122);
- Relatório fotográfico: (Fls. 85 a 94);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 34 a 38);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 195 a 214).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Agropecuária Cutolo Ltda
CPF/CNPJ:	20.849.141/0001-90
Localização do empreendimento:	Conforme responsável técnico para chegar barragem segue pela Rodovia BR-163, Km-s/n, Zona Rural, Fazenda Santa Ma Cep:78790-000, localizada no município Itiquira - MT (Fl.232).
Nº CAR:	MT166679/2019
Município/UF:	Itiquira-MT
Finalidade do barramento:	Dessedentação animal (Fl.145)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego Desconhecido, afluente do Córrego Confusão
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P-6 – Sub-Bacia do Alto Rio Bacia Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	4,602 (Fl.239)
Índice de pluviosidade**:	1450





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Santa Maria – Barragem II
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:17°11'9,473"S Long:54°45'31,56"O
Altura máxima projetada (m)	2,75 (Fl.225)
Borda livre (m)	0,65 (Fl.34)
Cota do coroamento (m)	465,00 (Fl.34)
Comprimento do coroamento (m)	106,58 (Fl.35)
Largura média do coroamento (m)	4,00 (Fl.225)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Compactado
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 464,00 (Fl.35)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 465,00 (Fl.35)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 12.925,340,0129(Fl.104)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 7.722,49/0,0077 (Fl.229)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 16.500,00/1,65(Fl.149)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 8.722,49/0,0087 (Fl.104)
	Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR 0,05/1000(Fl.147)
Canal Extravisor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, no barramento encontra-se o extravisor de concreto armado, configurado como um canal retangular de descarga livre, responsável pelo controle das vazões de cheia. O extravisor possui as seguintes características geométricas definidas em projeto: largura útil de 4,00 metros e altura total de 1,00 metros. A declividade de 0,01 m/m, na seção retangular. Utilizou-se coeficiente de Manning 0,013 (canal de concreto) (Fl.59).	
	Vazão da estrutura (m³/s) 0,10 (Fl.59)
	Cota da soleira (m) 465,00 (Fl.34)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita
Adequações	
Dreno de fundo (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, é necessário a instalação de um descarregador de fundo, este será realizado por meio de tubulação em concreto com diâmetro de 150 mm, funcionando como orifício submerso (Fl.228).	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão da estrutura (m³/s)	0,023 (Fl.63)
Cota da soleira (m)	464,35 (Fl.34)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Eixo do barramento
Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente atendida pelo canal extravasor (Fl.59). A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.	
Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, o projeto do maciço inclui inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo arenoso argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Eduardo Leonaldo de Oliveira (ART n.º 122025011092) projetista estrutural do barramento.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito Pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº 1220230243309) o qual foi feito no software HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e o somatório do volume dos reservatórios foram considerados como os correspondentes ao volume do barramento de obtidos volume Total da Barragem 8.722,49 m³. Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 1000 anos (TR), 0,05 m³/s (Fl.231).

De acordo com autora do estudo de ruptura, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 2.800 km a partir da barragem. (Fl. 209).

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 0,0893 ha em caso de rompimento hipotético da barragem, porém não alcançou as





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

benfeitorias à jusante, logo, a área alagada atinge a Rodovia BR 163, que corta a propriedade Fazenda Santa Maria, sendo assim, a barragem possui **DPA Baixo** (Fl.210). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 211 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		4

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art.6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em **CRI médio**. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.

- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.

- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas		
CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		15





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação		
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura (2)	2
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente, mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
EC = Somatória (CT1 até CT5)		5

II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens		
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto básico e Projeto Executivo e "como construído" (0)	0
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (0)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		10

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Fazenda Santa Maria – Barramento II
Razão Social:	Agropecuária Cutolo
Data da Classificação:	02/02/2026

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	BAIXO VOLUME ($3 \text{ hm}^3 < \text{Volume} \leq 10 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(\text{DPA1} + \text{DPA2} + \text{DPA3} + \text{DPA4}) > 13$	ALTO
$7 \leq (\text{DPA1} + \text{DPA2} + \text{DPA3} + \text{DPA4}) \leq 13$	MÉDIO
$(\text{DPA1} + \text{DPA2} + \text{DPA3} + \text{DPA4}) < 7$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	5
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	10
CT + EC + PSB	30
CRI	MÉDIO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 241, de 10 de setembro de 2024.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta **Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO** e **Categoria de Risco (CRI) como MÉDIO**. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. No entanto, será necessário a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36497**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 02/02/2026 às 16:14:47 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 02/02/2026 às 16:15:45.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34049311-1285 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34049311-1285>



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
186/2026	36496	Walter Schlatter	Barragem	Córrego do Acampamento UPG A-7-Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Ria/MT	10°02'05,1" 52°01'48,2	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Baixo
187/2026	36497	Agropecuária Ltda	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Córrego Confusão, UPG P-6- Sub Bacia do Alto Rio Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira - MT	17°11'9,473" 54°45'31,56	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Baixo
188/2026	36498 3649936500	José Mario Ribeiro Mendes	Barragem	Córrego da Estiva, A- 12 - Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Mutum/MT	13°52'16,63" 56°12'21,51"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Baixo

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT